Mensagem do Projeto de Lei nº 040, de 28 de agosto de 2023.

Excelentíssima senhora presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal:

Valemo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, que visa proceder adequações na Lei Municipal nº 1471/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Vitorino.

O projeto apresenta duas pontuais alterações a pedido da presidência do Conselho.

A primeira propõe a adequação da composição dos representantes do poder público. Considerando que a Secretaria de Assuntos Estratégicos não mais existe, propõe que seu representante seja substituído por um representante da Secretaria de Saúde.

A segunda alteração proposta é na periodicidade das reuniões ordinárias. Atualmente a previsão é que o conselho se reúna mensalmente. A proposta prevê que as reuniões sejam realizadas bimestralmente, ou seja, a cada dois meses.

Sendo o que se apresentava, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.08.30 05:50:16 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 040 de 28 de agosto 2023.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1471/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso terceiro, do artigo 5º da Lei Municipal nº 1471/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 5º.....***
> ***(...)***
> ***III*** *– um membro titular e um membro suplente da Secretaria de Saúde, a ser indicado pelo Secretário de Saúde;"*

Art. 2º. O artigo 12º da Lei Municipal nº 1471/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 12.*** *O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros."*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI:05691667998
Assinado de forma digital por MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2023.08.30 05:50:33 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito Municipal